

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021 – GP – PMOP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta Ponto facultativo nos dias 15, 16 e o dia 17 de mês de fevereiro de 2021 até as 14:00 horas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará, e

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Oeiras do Pará, nos dias 15/02 (segunda feira), 16/02 (terça feira) e no dia 17/02 (quarta feira) até as 14:00 horas, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Fica proibida, durante o período do art. 1º, o funcionamento de igarapés, balneários e similares.

Art. 3º. Dever-se-á observar as medidas de distanciamento social, protocolos gerais e específicos, bem como funcionamento de estabelecimentos, dispostos em decreto municipal próprio de combate a COVID19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, 12 de fevereiro de 2021.

GILMA DRAGO RIBEIRO

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

Em: 12/02/2021

Thabita Miranda Farias
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021 – GP – PMOP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta Ponto facultativo nos dias 15, 16 e o dia 17 de mês de fevereiro de 2021 até as 14:00 horas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará, e

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Oeiras do Pará, nos dias 15/02 (segunda feira), 16/02 (terça feira) e no dia 17/02 (quarta feira) até as 14:00 horas, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Fica proibida, durante o período do art. 1º, o funcionamento de igarapés, balneários e similares.

Art. 3º. Dever-se-á observar as medidas de distanciamento social, protocolos gerais e específicos, bem como funcionamento de estabelecimentos, dispostos em decreto municipal próprio de combate a COVID19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, 12 de fevereiro de 2021.

GILMA DRAGO RIBEIRO

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

Em: 12/02/2021

Thabita Miranda Farias
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021 – GP – PMOP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta Ponto facultativo nos dias 15, 16 e o dia 17 de mês de fevereiro de 2021 até as 14:00 horas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, usando suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará, e

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Oeiras do Pará, nos dias 15/02 (segunda feira), 16/02 (terça feira) e no dia 17/02 (quarta feira) até as 14:00 horas, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Fica proibida, durante o período do art. 1º, o funcionamento de igarapés, balneários e similares.

Art. 3º. Dever-se-á observar as medidas de distanciamento social, protocolos gerais e específicos, bem como funcionamento de estabelecimentos, dispostos em decreto municipal próprio de combate a COVID19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, 12 de fevereiro de 2021.

GILMA DRAGO RIBEIRO

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

Em: 12/02/2021

Thabita Miranda Farias
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021